

Exmos. Senhores,

Vem o SITAVA remeter a V. Exas. ofício n.º 241/22, em anexo ao presente e-mail, para o qual solicitamos a melhor atenção.

Antecipadamente gratos.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

**SITAVA**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-075 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício nº: **241/22**

Data: 01/06/2022

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social e Inclusão

Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

10ctssi@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei n.º 60/XV/1.ª (PCP)**

**Altera o regime de trabalho temporário limitando a sua utilização e reforçando os direitos dos trabalhadores (décima nona alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, (Separata nº 6, DAR, de 4 de maio de 2022)**

Exmos. Senhores,

O trabalho temporário constitui uma das formas mais agressivas de intensificação da exploração laboral que impende sobre os trabalhadores. Não se trata apenas de um problema de precariedade do vínculo laboral, que já de si impede os trabalhadores de organizarem as suas vidas com estabilidade e solidez.

Contudo, com o trabalho temporário convivem também as formas mais desumanas de exploração, baseadas nas baixas qualificações, nos mais baixos salários, no difícil exercício de direitos sindicais e das mais básicas liberdades que também no trabalho devem estar presentes.

O trabalho temporário para além de se ter assumido como um negócio de milhões à custa de um salário mais baixo e da perpetuação da precariedade, mantendo os trabalhadores num vaivém constante de entradas e saídas fictícias para, na maioria dos casos, permanecerem nos mesmos locais de trabalho de sempre, o trabalho temporário é utilizado ainda como barreira intransponível para o legítimo acesso dos trabalhadores aos quadros das empresas utilizadoras, que são empresas com melhores condições de trabalho, regra geral.

Através do bloqueio atrás referido, impede-se o acesso dos trabalhadores a direitos consagrados na contratação colectiva, bem como à progressão na carreira, nos salários, melhores condições de SST e oportunidades de formação profissional.

Portugal ocupa um dos lugares mais desonrosos a nível europeu, em matéria de peso do emprego temporário no total do emprego. Tal comprova que a utilização do trabalho temporário vai para além da mera resposta a necessidades temporárias, imprevisíveis ou supervenientes, para se tornar um "modus operandi" dos mais poderosos grupos económicos que não prescindem de uma parceria próxima nesta área, com imenso prejuízo para quem trabalha.

O Projecto Lei do PCP reforça os direitos e dificulta o acesso e utilização desta modalidade contratual, nessa medida, conta com a natural aprovação do SITAVA.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral

*Paulo A. C. DUARTE*

*Paulo A. C. Duarte*